



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 363**, de 10 de Novembro de 2000.

**AMPLIA O NÚMERO DE PLACAS DE TAXIS DO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica ampliado, de 17 (dezesete) para 19 (dezenove), o número de Placas de Taxis do Município de Ibatiba-ES.

**Art. 2º.** As 02 (duas) placas de que trata o artigo anterior, visam atender à demanda demográfica, na escala permitida pela Legislação pertinente e em vigor, levando-se em consideração o indiscutível aumento da população que precisa contar com os serviços dos carros de alugueis.

**Parágrafo único.** As 02 (duas) placas ora criadas, serão localizadas, nas proximidades do serviço de apoio rodoviário de Ibatiba-ES, portanto na zona urbana, e, no Povoado de Crisciúma deste Município, na Zona Rural.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 10 de Novembro de 2000.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 06 - Página nº 92